



Ofício nº 046/2024-GP/SEGOV

Recife, 25 de setembro de 2024.

Excelentíssimo Senhor
VEREADOR ROMERINHO JATOBÁ
Presidente da Câmara Municipal do Recife

Senhor Presidente
PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO Nº 24/2024

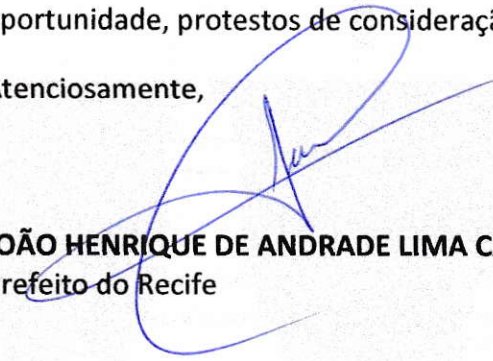
Cumprimentando-o cordialmente, considerando os preceitos dos artigos 27, IV; 90 e 91, I, da Lei Orgânica do Município, e do artigo 4º do seus Atos das Disposições Transitórias; tenho a satisfação de submeter à apreciação desta Casa Legislativa, o Projeto de Lei da Revisão 2025 do Plano Plurianual para o período de 2022-2025 (PPA).

O Plano Plurianual é uma peça orçamentária que tem como escopo traçar as diretrizes, os objetivos e as metas da administração municipal para um intervalo de médio prazo.

Em busca de uma adequação entre as ações da gestão pública e as necessidades do público em geral, as quais estão em permanente evolução, faz-se necessário revisar este Plano Plurianual de maneira que este permaneça coerente e atualizado.

Confiante na boa acolhida à solicitação aqui apresentada, ratifico, nesta oportunidade, protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,


JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS
Prefeito do Recife





PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº , DE 2024.

Dispõe sobre a revisão do Plano Plurianual 2022-2025 do Município do Recife para o exercício de 2025.

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a revisão, para o exercício financeiro de 2025, do Plano Plurianual 2022-2025, instituído pela Lei Municipal nº 18.877, de 17 de dezembro de 2021.

Art. 2º Os Anexos contidos no Volume II: “PPA 2022-2025 - Detalhamento da Programação”, do Plano Plurianual 2022 – 2025, passam a vigorar com as alterações constantes nos Anexos desta Lei, de acordo com as orientações e os eixos estratégicos ali estabelecidos.

Parágrafo único. Esta revisão adequa o Plano Plurianual às gradativas mudanças nos cenários econômico, político, financeiro e social do Município, ao aprimoramento dos processos de gestão e às situações imprevistas.

Art. 3º A Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2025 utilizará, como referência, o documento a que se refere o art. 2º desta Lei, que atende aos seguintes parâmetros:

I - os valores referentes às receitas estimadas foram atualizados, utilizando, como referência, a receita efetivamente arrecadada no período de janeiro a junho de 2024, os índices de inflação, de crescimento econômico e taxa de câmbio estimados pelo Banco Central do Brasil, divulgados por meio do Relatório Focus de 24 de junho de 2024, bem como as negociações e as perspectivas relacionadas à entrada de recursos de convênios, operações de crédito e similares.

II - as despesas foram revistas, respeitado o equilíbrio financeiro, para adequação às diretrizes e metas constantes na Lei nº 19.272, de 08 de julho de 2024 – Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2025.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação oficial.

Recife, 25 de setembro de 2024.

JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS
Prefeito do Recife

